

REGULAMENTO CONCURSO CULTURAL | BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO

5ª Edição Fórum Diálogos na Educação – Tu me ensinas que eu te ensino

CAPÍTULO I DO CONCURSO

Art. 1. A 4ª Edição do Concurso Cultural – Boas práticas na Educação é promovida no Fórum Diálogos na Educação, que neste ano de 2026 está na 5ª Edição com o tema “Tu me ensinas que eu te ensino”, uma iniciativa do Instituto EP.

O Concurso Cultural tem como objetivo dar visibilidade às boas práticas na educação, por meio da promoção de projetos realizados por educadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II em escolas da Rede Pública de Ensino.

O presente Concurso possui natureza exclusivamente cultural, educacional e institucional, não estando condicionado à aquisição de produtos ou serviços, nem configurando promoção comercial, sorteio ou operação assemelhada.

CAPÍTULO II DOS REALIZADORES

Art. 2. O Instituto EP é uma instituição privada sem fins lucrativos mantida pelo Grupo EP e tem como propósito “Atuar no processo de transformação de vida de crianças e adolescentes por meio da Educação.” (“Organizadora”).

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3. Este concurso é aberto a todos os educadores (*considera-se educadores os professores, coordenadores e diretores) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II da Rede Pública, que são moradores da área de cobertura do Grupo EP do estado de São Paulo e Sul de Minas, pessoas físicas regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e maiores de 18 (dezoito) anos. (As cidades participantes, localizadas na região, poderão ser consultadas no link: <https://institucional.eptv.com.br/televisao/cobertura>

Parágrafo único: Excluem-se da participação da presente promoção:

- a) o(s) educador(es) vencedor(es) e a Escola vencedora das 3 últimas edições do presente Concurso Cultural;
- b) os funcionários, gerentes ou diretores da Organizadora do Concurso, das demais pessoas jurídicas que estejam ligadas ou coligadas à Organizadora, direta ou indiretamente, sejam de propriedade desta ou tenham identidade de sócios ou

acionistas, e quaisquer outras pessoas envolvidas na organização deste concurso, estendendo-se ainda tal restrição aos cônjuges e parentes de referidas pessoas, até primeiro grau civil.

Art. 4. A participação no Concurso Cultural – Boas Práticas na Educação é **voluntária e gratuita**.

Art. 5. Todos os candidatos estão sujeitos às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Portanto, no ato de inscrição no Concurso Cultural 2026, o participante adere a todas as disposições, declarando ter lido, compreendido, estar ciente e aceitar, de forma irrestrita e total, todos os itens deste documento.

CAPÍTULO IV DA ELEGIBILIDADE E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 6. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico www.dialogosnaeducacao.com.br, seguindo as orientações de preenchimento do Formulário de Inscrição descritas neste regulamento entre 06:00 horas de 19 de março de 2026 até 23:59 horas de 30 de abril de 2026, horário de Brasília.

Art. 7. O Instituto EP não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de quaisquer erros e/ou problemas técnicos.

Art. 8. As informações cadastrais oferecidas pelo participante serão utilizadas para fins legais. O participante é responsável pela veracidade e precisão das informações cadastradas, sob pena de desclassificação.

Art.8.1. Ao efetuar a inscrição, o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente todos os termos deste Regulamento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

CAPÍTULO V DO TEMA

Art. 9. O tema da 4ª edição do Concurso Cultural – Boas Práticas na Educação é "Tu me ensinas que eu te ensino".

Parágrafo Primeiro: O tema do Fórum Diálogos na Educação 2026, “Tu me ensinas que eu te ensino”, afirma um princípio central: ninguém educa sozinho. A educação é um processo relacional e corresponsável. O professor ensina, mas também aprende; o estudante aprende, mas também ensina; a família e a escola formam e são igualmente formadas na relação. Reconhecer essa reciprocidade é fundamental para reconstruir vínculos, enfrentar conflitos e fortalecer a convivência. O tema expressa um posicionamento: substituir a lógica da responsabilização isolada por uma cultura de diálogo, escuta e corresponsabilidade, na qual a diversidade é compreendida como potência pedagógica e a aprendizagem acontece na relação.

Parágrafo Segundo: Para participar do Concurso, o educador ou educadores (podendo inscrever entre 1 e até 4 participantes para cada projeto) devem preencher o formulário de inscrição no site www.dialogosnaeducacao.com.br/regulamento/ fornecendo os dados

pessoais e respondendo às perguntas relacionadas ao objetivo do projeto, número de alunos participantes e resultados alcançados no projeto conforme o Capítulo VI DOS PRÉ-REQUISITOS, além de enviar evidências como fotos e vídeos de até no máximo 10 GB.

9.1. Os participantes declaram ser os legítimos autores ou detentores dos direitos sobre todos os materiais enviados no âmbito do Concurso, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações de direitos de terceiros, inclusive direitos autorais e de imagem.

Parágrafo único. Ao se inscreverem, os participantes autorizam a Organizadora, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, a utilizar, reproduzir, editar e divulgar os materiais enviados para fins institucionais, educacionais e de divulgação do Concurso.

9.2. É de inteira responsabilidade dos participantes obter as autorizações de uso de imagem e voz de alunos, familiares e demais terceiros eventualmente identificáveis nos materiais enviados, isentando a Organizadora de qualquer responsabilidade decorrente da ausência dessas autorizações.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art.10. Os projetos aptos para participar do Concurso Cultural devem atender aos seguintes critérios:

- (i) Ter tido no mínimo 6 meses de duração anteriormente ao concurso
- (ii) Ser uma iniciativa que transforme a lógica da responsabilização isolada em práticas concretas de corresponsabilidade, diálogo e aprendizagem mútua, correspondente ao tema "Tu me ensinas que eu te ensino"
- (iii) Apresentar um ou mais dos seguintes resultados:
 - a) Fortalecimento das relações entre escola, estudantes e famílias.
 - b) Melhoria no clima escolar e na cultura de diálogo.
 - c) Redução de conflitos ou práticas discriminatórias.
 - d) Ampliação da participação e do engajamento dos estudantes.
 - e) Implementação de práticas pedagógicas inclusivas e corresponsáveis.
 - f) Desenvolvimento de ações estruturadas de cuidado e colaboração entre profissionais da educação.
- (iv) Os resultados deverão ser comprovados por meio de registros documentais, tais como:
 - g) Planos de ação ou protocolos implementados.
 - h) Relatórios comparativos (antes e depois).
 - i) Dados de frequência, participação ou ocorrências.
 - j) Registros de reuniões, atas ou instrumentos aplicados.
 - k) Produções dos estudantes ou registros pedagógicos.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 11. O prêmio do Concurso Cultural será em dinheiro, subsidiado pelo próprio Instituto EP.

Parágrafo único. Eventuais tributos incidentes sobre a premiação em dinheiro, conforme a legislação vigente serão de responsabilidade exclusiva dos contemplados.

Art.12. O Concurso Cultural premiará somente 1 (um) Projeto.

Art. 13. O Concurso Cultural premiará o(s) Professor(es) responsável(is) pelo Projeto e a Escola onde o Projeto acontece.

Premiação do(s) educador(es):

a) Valor em dinheiro: O Concurso Cultural premiará o(s) educador(es) responsável(is) pelo projeto com o valor único de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser dividido em partes iguais, caso o projeto seja realizado por mais educadores (o máximo de 4 educadores) por Projeto. Considerando que o Projeto seja realizado pelo número máximo de educadores definido nesse Regulamento, ou seja, 4 educadores, o valor da premiação para cada educador será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

b) O valor da premiação em dinheiro será para utilização livre do(s) educador(es).

c) Vaga presencial no Fórum: O Concurso Cultural premiará o(s) educador(es) realizador(es) do Projeto com até 4 vagas para a 5ª edição do Fórum Diálogos na Educação presencial, a ser realizado no dia 20 de maio de 2026, em Ribeirão Preto, com traslado subsidiado pelo Instituto EP.

Art. 15. Publicidade do Projeto:

a) O Concurso Cultural dará publicidade ao Projeto nas Mídias do Grupo EP como parte da premiação.

b) O projeto também será anunciado na 5ª Edição do Fórum Diálogos na Educação.

Art.16. Premiação da escola:

a) A Escola, onde o Projeto acontece, também será premiada com o valor de R\$ 6.000 (seis mil reais), sob os seguintes critérios:

(i) O valor deverá ser empregado em benefício do projeto, da escola e/ou dos alunos.

b) O Instituto EP poderá realizar matéria exclusiva na Escola para mostrar o projeto na prática e divulgar o programa.

Art. 17. O Instituto EP fará divulgação da prestação de contas da utilização do prêmio nos seus canais de comunicação: (Site www.dialogosnaeducacao.com.br; Instagram @instituto_ep; www.facebook.com/InstitutoEPoficial)

Parágrafo único: A Escola deverá prestar contas da utilização do prêmio até o dia 30 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO VIII DA BANCA AVALIADORA

Art. 18. A banca avaliadora é composta por um especialista em educação, um professor da Rede Pública de Ensino convidado, um consultor em Projetos Sociais, um representante do grupo de voluntários do Instituto EP, um representante da Comissão Organizadora da 5ª Edição do Fórum Diálogos na Educação e um representante do Instituto EP.

Parágrafo Único: A Banca Avaliadora decidirá pelo vencedor a partir da conferência dos pré-requisitos descritos no CAPÍTULO VII, acima, e da comprovação dos resultados demonstrados de forma escrita, juntamente com as evidências anexadas no formulário de inscrição. A comprovação dos resultados será avaliada considerando a clareza das informações apresentadas em relação aos contextos pré e pós-Projeto, de acordo com o formulário disponível em www.dialogosnaeducacao.com.br/regulamento/

CAPÍTULO IX DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art.19. O Concurso será realizado em 3 fases:

- a) 1ª Fase: Inscrição - Educadores de escolas públicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II poderão inscrever seus Projetos de 19 de março a 30 de abril de 2026 pelo site www.dialogosnaeducacao.com.br.
- b) II. 2ª Fase: Seleção pela Banca Avaliadora e comunicação para os vencedores - De 1 de maio a 15 de maio.
- c) III. 3ª Fase: Divulgação do Projeto Vencedor - O nome do vencedor será publicado no site eptv.com (<https://redeglobo.globo.com/sp/eptv/>) e nas páginas de Campinas, São Carlos, Ribeirão Preto e Varginha no g1.com (<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/>; <https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/>; <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/>; <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/cidade/varginha-mg/>) em 20 de maio de 2026.

Parágrafo único. A divulgação do vencedor, em 20 de maio de 2026, terá matéria exibida feita anteriormente na Escola para mostrar o projeto na prática, além da publicação nas redes sociais do Instituto EP (@instituto_ep e www.facebook.com/institutoepoficial).

CAPÍTULO X DA LGPD

Art. 20. Ao participar deste Concurso, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados poderão ser armazenados e utilizados pelo IEPTV e/ou pelas demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou diretamente envolvidas na consecução desta campanha, para os fins necessários à adequada realização

desta campanha, bem como para futuros contatos com os participantes. Para mais informações, leia nossa Política de Privacidade disponível no site: <https://www.empresaspioneiras.com.br/privacidade/>

No que se relaciona a eventual tratamento de dados pessoais, as partes atuarão no presente em conformidade com (i) a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores; (ii) as normas nacionais e internacionais vigentes relacionadas, quando aplicáveis; (iii) as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Art. 21. A Organizadora fará a coleta, conservação e tratamento de dados dos Participantes para execução do presente Concurso Cultura, de modo que os Participantes, ao lerem e concordarem com este Regulamento, declaram cientes da disponibilização de seus dados pessoais à Organizadora, com expresse consentimento no momento do envio das informações. O processamento e arquivamento dos dados serão realizados internamente pela organizadora, ficando, desde já, expressamente autorizada a efetuar esse processamento externamente, a seu critério, ressaltando-se que as Aderentes não terão acesso aos dados aqui descritos.

Art. 22. A finalidade do tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Organizadora, visa permitir a execução das obrigações contratuais presentes no presente regulamento e seus desdobramentos legais e regulatórios exigidos, sendo permitindo também a manutenção de tais dados, desde que existentes finalidade e base legal adequada, bem como respeitada a minimização do tratamento.

Art. 23. A Organizadora comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais dos Participantes a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos ficando para tal expressamente autorizada pelos Participantes.

Art. 24. As partes poderão tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades citadas neste regulamento, respeitando-se também os prazos prescricionais e decadenciais relacionados à temática do presente termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. Após o término da vigência do Regulamento ou da relação comercial, ora estabelecida, a Organizadora dever eliminar de seus registros todos os dados pessoais a que tiveram acesso, resguardado o tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Art.25. Os participantes poderão solicitar à Organizadora, e esta, salvo impedimento legal, deverá resguardar os direitos dos Participantes/ Ganhadores de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o sua exclusão, e a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados. E ainda o direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

CAPÍTULO XI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela direção e/ou gerência do Instituto EP.

Art. 27. O prêmio em dinheiro será entregue exclusivamente em conta corrente de titularidade dos ganhadores, sendo pessoal e intransferível.

Art. 27.1. Os prêmios serão entregues a partir do dia 02 de junho de 2026. O prêmio é pessoal e intransferível.

Art. 27.2. Caso o participante contemplado, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de receber o prêmio em sua conta, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

Art. 27.3. O prêmio será entregue exclusivamente ao vencedor, mediante assinatura de Termo de Quitação e Entrega de prêmio, o qual deverá ser devolvido à Organizadora. O titular deverá comprovar sua identidade através de documento válido de identidade (RG) e CPF, bem como cópia autenticada dos mesmos, juntamente com cópia simples do comprovante de residência e comprovante bancário.

Art. 27.3.1. Em se tratando de pessoa física, os documentos de representação da empresa serão exigidos, bem como cópia simples do comprovante de endereço e comprovante bancário.

Art. 27.3.2. Na eventualidade do falecimento do ganhador antes da apuração ou do recebimento do prêmio, o mesmo será entregue ao espólio do(a) falecido(a), que deverá comprovar tal condição.

Art. 28. A responsabilidade da Organizadora junto aos ganhadores se encerra no momento da entrega dos prêmios.

Art. 29. Cessão do direito de imagem dos ganhadores: A Organizadora poderá divulgar foto, nome e/ou então gravar/filmar o recebimento dos prêmios, e a veiculação poderá ocorrer pela Organizadora e pelas demais empresas do Grupo EP em qualquer meio de comunicação. Os contemplados deste concurso, por ato próprio, autorizarão, sem quaisquer ônus, à Organizadora a utilizar suas imagens, nomes e/ou vozes, em fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia, sites da empresa e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio pelo prazo de um (01) ano, contados da data de divulgação do resultado.

Art. 29.1. Os vencedores declaram-se cientes, com relação à produção da reportagem, e se declaram totalmente responsáveis pelos projetos inscritos, sendo que responderão perante terceiros em caso de questionamento de autoria.

29.2. Serão automaticamente desclassificados projetos que contenham conteúdos ilícitos, ofensivos, discriminatórios, político-partidários, religiosos de cunho proselitista ou que contrariem os valores institucionais da Organizadora.

Art. 30. Os participantes são responsáveis pelas informações fornecidas em seu cadastro. Serão automaticamente desclassificados e excluídos do Concurso, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos deste Concurso e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

Art. 31. Prescrição de direito ao prêmio: Caso a Promotora não consiga contatar o ganhador, ela divulgará seu nome, para que ele compareça para retirar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Caso não compareça nesse período, caducará o direito do respectivo titular.